



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.047, DE 16 DE JUNHO DE 2.015 =

“Projeto de Lei Legislativo nº 2, de 2015, que aumenta o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão.”

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão,
Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele
Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão, concedido pela Lei Municipal nº 848, de 29 de março de 2006, fixado em cento e sessenta reais (R\$ 160,00) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

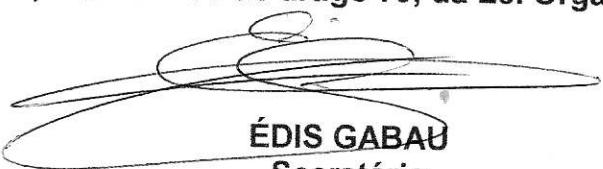
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 16 de Junho de 2015.


= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal



Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.


ÉDIS GABAÚ
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 05/2015, de 09 de Junho de 2015.